



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 713/2015.

"Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Alteração de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: Construção de Creche – Cód. 1.010, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 634/2013, para o exercício de 2015, o valor de R\$ 156.372,19 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), destinados à Aquisição de Equipamentos para Creche.

Artigo 2º - Fica alterado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação é Fundamental – Cód. 0004 – à Ação: Avança Iaras – Cód. 1.010, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 676/2014, para o exercício de 2015, o valor de R\$ 156.372,19 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), destinados à Aquisição de Equipamentos para Creche.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 156.372,19 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo	
02.03.02 – Ensino Infantil	
618 - 4.4.90.52.00 – 02.210.18	
12.365.0004.1.010 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 156.372,19

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 156.372,19 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e dezenove centavos) vínculo (02.210.18), recursos estes que serão repassados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 18 de Dezembro de 2015.


Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA
Registre-se e Publique-se
....., fto